



CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 159, 160/2008

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 113000012007, 95001232008

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: ECB ROCHAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO PEREIRA DE MELO

ACÓRDÃO Nº 153/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ANÁLISE DO LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL DO ICMS INCIDENTE SOBRE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS DESTINADAS À INDUSTRIALIZAÇÃO, NOS EXERCÍCIOS DE 2002 E 2004.

I. O contribuinte apresentou provas capazes de elidir a ação fiscal.

II. A empresa não infringiu os dispositivos indicados.

III. Recurso conhecido e provido, no sentido de reformar a decisão recorrida, e considerar os autos de infração improcedentes.

IV. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 06 de julho de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente  
Gardênia Maria Braga de Carvalho-Conselheira  
Emanuel Pacheco Lopes-Conselheiro  
Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro-Relator  
Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado